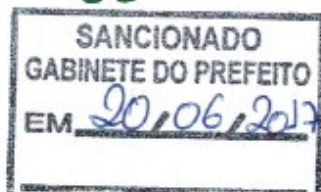




Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



**LEI Nº 627/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

  
**José Lair Zamoner**  
Prefeito Municipal

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, Imóvel Urbano onde se localiza o Núcleo Habitacional "Boa Esperança", de propriedade do Município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, com superfície total de 6.533,80 m<sup>2</sup>(seis mil quinhentos e trinta e três metros e oitenta e centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 5.795, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Terra Nova do Norte de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados.

**ART. 2º** - O terreno urbano mencionado no artigo anterior destinar-se- exclusivamente, a regularização e escrituração aos beneficiários que se encontram residindo nas construções do referido Núcleo Habitacional.

**ART. 3º** - A doação do imóvel de que se trata essa lei, é realizada para fins de regularização fundiária de interesse social do conjunto habitacional Boa Esperança.

**ART. 4º** - Esta lei em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a lei 486/2014 de 20 de maio de 2014.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2017.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)